



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – APRESENTAÇÃO**

- 1.1. A elaboração de um Estudo de Mobilidade para o município de Barra do Garças, pretende traçar a melhor estratégia para a Administração Municipal promover o equilíbrio da mobilidade urbana, a valorização e sustentabilidade da cidade, e uma melhor integração dos bairros.
- 1.2. Através da elaboração de programas específicos, com ações de curto, médio e longo prazo, pretende-se direcionar e ordenar a circulação, melhorando as condições de mobilidade ao longo dos próximos anos. A consolidação de um estudo específico permitirá à Prefeitura Municipal de Barra do Garças estabelecer as diretrizes para mobilizar a comunidade e consolidar na população o conceito de uma cidade para todos, através da implementação dos programas e projetos estratégicos definidos, com suas respectivas ações.

**2 - OBJETO**

- 2.1. A partir da contratação de Consultoria para a elaboração de um Estudo de Mobilidade Urbana para o Município, com base em pesquisas específicas e análise dos dados existentes, será elaborado um documento contendo as principais conclusões, proposições e diretrizes para o futuro, bem como priorização de ações a curto, médio e longo prazo. O Estudo de Mobilidade de Barra do Garças deve contemplar abordagens a nível estratégico, participativo e executivo.
- 2.2. A nível executivo, existe um grau maior de detalhamento das propostas estratégicas, compondo um plano de ação para priorização de investimentos, e dessa priorização a consultoria deverá apresentar projetos executivos definidos entre os grupos de trabalho da Prefeitura Municipal e corpo técnico da empresa de consultoria.
- 2.3. A proposta deve prever a elaboração de Projetos Básicos e Executivos para todos os bairros do Município, para intervenção de qualificação urbana e ambiental, como uma das principais etapas programadas para a elaboração do Estudo de Mobilidade Urbana de Barra do Garças.
- 2.4. Assim, o Objeto deste Termo de Referência é a **Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura para elaboração Projetos Básicos e Executivos de implantação de materiais ligados à sinalização viária urbana (semafórica, horizontal e vertical), mobilidade urbana e sinalização turística.**

**3 – JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A elaboração dos **Projetos Básicos e Executivos de implantação de materiais ligados à sinalização viária urbana (semafórica, horizontal e vertical), mobilidade urbana e sinalização turística**, integrado e participativo, constitui uma ação estratégica do Município para a qualificação do trânsito da cidade, e deve observar às diretrizes, estudos, planos e projetos já realizados e disponibilizados pelo Poder Público Municipal.
- 3.2. O desenvolvimento dos Projetos Básicos e Executivos, têm por objetivo requalificar a mobilidade do Município, onde se localizam alguns dos principais pontos turísticos, comerciais e residenciais. Visam à reurbanização da sinalização das ruas, avenidas e cruzamentos relacionados, tornando a área cômoda, segura e acessível, tanto para os veículos quanto para pedestres e ciclistas, desenvolvendo uma nova sinalização no trânsito.
- 3.3. Este projeto terá grande relevância na complementaridade nas obras de recuperação e/ou renovação de pavimento asfáltico, nas vias do município, que sofrerão intervenções, as quais deverão receber nova sinalização, bem como aumentar a eficiência na resposta por demandas da sociedade no tocante à segurança viária urbana.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

---

**3 - FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1 - O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2.021 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

**4 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

4.1 - O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE:

- a) Elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica);
- b) Planejar uma Sinalização de Orientação Turística Viária destinada a motoristas que transitam nas vias e acessam os atrativos turísticos do município;
- c) Elaboração de Memorial Descritivo e especificação técnica da sinalização viária apresentada nos projetos básicos e executivos;
- d) Elaboração da Planilha Orçamentária para implantação da Sinalização Viária definida no Projeto Básico e Executivo;
- e) Elaboração das Minutas de Termo de Referência e do Edital de Licitação para a contratação dos serviços de implantação da sinalização por parte da Prefeitura Municipal de Barra do Garças;
- f) Acompanhamento técnico presencial de apoio à Prefeitura no julgamento das propostas durante a audiência de licitação dos serviços de fornecimento e implantação da sinalização viária;
- g) ART dos Projetos.

4.2 - Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

4.3 - Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização dos serviços.

**5 - PRAZO DE ENTREGA**

5.1 - Até 60 (Sessenta) dias, após a Ordem de Serviço;

**6 – DO PROJETO**

6.1 - O Projeto compreende o desenvolvimento para Implantação de Sinalização, conforme o objeto, para adequar e complementar além dos atrativos turísticos, considerando o Estudo Preliminar e as normas técnicas, compreendendo:

**6.2 - Plantas Técnicas:**

6.2.1. A Contratada deverá elaborar e entregar todas as plantas técnicas contendo as informações gráficas necessárias e suficientes para quantificação e especificação de todas as partes componentes do projeto, que permita a análise e aprovação de todos os órgãos licenciadores e a perfeita interpretação do projeto para a posterior contratação de empresas para execução das obras; a padronização de cores e formas, os cumprimentos dos parâmetros de dimensionamento e de composição dos elementos gráficos devem ser criteriosamente observados.

**6.3 - Planta de Situação:**

6.3.1 - Deverá definir a implantação da intervenção no trecho, locando e dimensionando em especial, as sinalizações existentes, acessos e demais elementos relevantes à necessidade de instalação das placas, além da indicação do norte magnético, das vias limítrofes com a denominação oficial, e das diretrizes para implantação;



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

---

**6.4 - Plantas Baixas:**

6.4.1 - Deverão definir, no plano horizontal, a intervenção, indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamentos finais (cotas, níveis, e tipos de placas a serem instaladas) de toda área delimitada, localização e tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias, contendo os desenhos dos dispositivos, detalhes estruturais de montagem e fixação dos elementos como pórticos e placas e tipos de dispositivos de sinalização ao longo das vias; Componentes: plantas baixas, cortes e detalhamento.

**6.5 - Cortes Gerais:**

6.5.1 - Devem definir, no plano vertical, a intervenção indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamento finais (alturas e níveis acabados). Representar componentes arquitetônicos significativos que tenham interferência com a instalação das placas.

**6.6 – Especificações:**

6.6.1 - Deverão definir todas as regras e condições que se devem seguir para a execução do Serviço, caracterizando os principais materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como serão executados cada um dos serviços apontados e acabamentos, em especial, revestimentos das placas. A critério do arquiteto e/ou engenheiro podem ser apresentadas sob diversas formas, desde que obedecidos os critérios e normas preexistentes. A entrega final será em 2 (duas) vias encadernadas e mais os arquivos ópticos correspondentes. Será feita após todas as revisões.

**6.7 – Anotações de Responsabilidade Técnica - RRT'S E/OU ART'S:**

6.7.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis individualizada para cada projeto e demais peças técnicas necessárias à correta compreensão dos projetos, devidamente registradas no CREA.

6.7.2 - Compreende a configuração definitiva da solução aprovada na etapa anterior, no tocante às seguintes diretrizes de desenvolvimento de projetos:

- a) Solução técnica aprovada no Projeto Básico;
- b) Tecnologia construtiva apresentada;
- c) Cronograma de execução dos serviços.

**7 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES**

7.1 - O Projeto de Sinalização de identificação de atrativos turísticos, indicativas de direção, indicativas de distância e interpretativas deverá seguir/atender as normas e especificações dos itens citados:

- a) Cumprir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, vigentes, entre elas os padrões de cor, forma e dimensões mínimas especificadas no referido CTB;
- b) O projeto de Sinalização Turística deverá ser projetado com base: no Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR, IPHAN, DENATRAN), Normas do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre – DNIT, Manual de Sinalização Rodoviária, Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos/Instrução de Serviços e suas atualizações;
- c) Cumprir a legislação de preservação de Sítios tombados pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e protegidos pela Lei de Arqueologia (quando aplicado);
- d) As leis de ordenamento territorial, uso e ocupação do solo, de preservação ambiental e de patrimônio cultural existente;



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

---

- e) De acordo com o Código Nacional de Trânsito, utilizar fundo na cor marrom para as mensagens referentes a atrativos turísticos;
- f) Atender as normas internacionais de sinalização, ao conjunto de Normas de Sinalização da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e as demais leis federais, estaduais, municipais e normas brasileiras que tratam do tema Sinalização.
- g) Os desenhos que comporão os projetos serão produzidos em formato DWG (AutoCAD) e/ou PDF ou programas similares, utilizando-se as escalas adequadas para as diversas representações. Deverão ser entregues 02 (duas) via impressa em papel sulfite, em formato padrão "A0" (A - Zero) ou "A1" (A - Um), e arquivo em meio eletrônico no formato PDF ou programa similar.
- h) Os textos referentes ao projeto e aos cadernos de especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, deverão ser produzidos em papel "A4" (A - quatro), contendo o nome do responsável técnico pelo projeto, com indicação do registro no CREA e da habilitação específica. Cópia da ART deverá ser anexada aos volumes encadernados.

## **7 - GARANTIA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - A garantia das placas de sinalização devem seguir as normas da ABNT e o tempo mínimo exigido pelas normas do DNIT e/ou SINFRA.

## **8 - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços descritos, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

8.2 - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Prefeitura Municipal de Barra do Garças ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

8.3 - Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.4 - A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

8.5 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.

## **9 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

9.1 - Obriga-se a Prefeitura Municipal de Barra do Garças a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta contratação;

9.3 - Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

9.4. Documentar as ocorrências havidas;



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

---

9.5. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**10 - DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, por um período de 90 (Noventa) dias, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 30 dias, por escrito.

10.2. Os prazos previstos de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

**11. PAGAMENTO:**

a) Os valores devidos à Contratada deverão ser feitos através de transferência bancária, até o dia 10 do mês subsequente àquele em que for prestado o serviço mediante a emissão da nota fiscal.

b) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

c) A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

d) Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

**12. FISCAL**

12.1. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal de Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.2. – Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor \_\_\_\_\_, matrícula n°. \_\_\_\_\_, CPF n°. \_\_\_\_\_.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Caso a etapa do serviço preliminar não tenha sido cumprida, poderá ocorrer rescisão do contrato sem ônus para a CONTRATANTE;

13.2 - A CONTRATADA se responsabilizará por consultas prévias, registro e aprovação dos respectivos projetos junto aos órgãos públicos municipais e estaduais e comprovações emitidas pelos Conselhos Federais;

13.3 - A contratada se responsabilizará por todos os emolumentos, taxas, licenças e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços contratuais;

13.4 - No que tange aos projetos, uma vez adquiridos, esses se tornam propriedade da CONTRATANTE, que poderá reutilizá-los sempre que necessitar, independentemente de autorização da CONTRATADA, sem que, para tanto, lhe caiba qualquer pagamento;

13.5 - Caso haja necessidade de readequação de projeto, em qualquer uma das etapas, o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a CONTRATANTE solicitar pagamento de serviços extras;



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

---

13.6 - A CONTRATADA será responsável pela obediência das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

Barra do Garças, 26 de setembro de 2022.

Secretário Municipal de Transportes